

Aut: 272/2020
Projeto: 288/2020
Autor: Anderson Maia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.788

De 23 de Dezembro de 2020.

**INSTITUÍ “DIA DO ANTIGOMOBILISTA” NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica instituído o “Dia do Antigomobilista” no Município de Campina Grande, a ser comemorado anualmente, em 16 de junho.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta Lei considera-se “antigomobilista” a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA, e a Federação Internacional de Veículos Antigos – FIVA.

Art. 2º – A data instituída no caput do artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal